

Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Saúde Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

A presente requisição visa a aquisição de **CAMA TIPO: BELICHE SOLTEIRO e COLCHÃO** - para as unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Hospital Estadual Azevedo Lima (**HEAL**), conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: adequar as Unidades de Saúde geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro no tocante à infraestrutura, dispondo de Cama Tipo: beliche e Colchão para melhorar o estar médico nas Unidades.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o item 24.7.1 da NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO:

"Alojamento é o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores".

Considerando o Item 32.6.2 da NR 32- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE;

"Os estabelecimentos com até 300 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: a) localização fora da área do posto de trabalho; b) piso lavável; c) limpeza, arejamento e boa iluminação; d) mesas e assentos dimensionados de acordo com o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição; e) lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local; f) fornecimento de água potável; g) possuir equipamento apropriado e seguro para aquecimento de refeições".

Considerando art. 1° da Lei Estadual n° 6296/12- Dispõe sobre a atenção à Saúde Ocupacional dos Profissionais de Enfermagem;

"Fica autorizado o Poder Executivo a obrigar todos os estabelecimentos ou serviços públicos e privados de saúde, localizados no território do Estado do Rio de Janeiro, a dispensar, aos profissionais de enfermagem que lhes prestam serviços, as mesmas medidas protetivas aplicadas às demais categorias profissionais, as estabelecidas na legislação aplicável à espécie, em especial a Norma Regulamentadora 32 - NR 32, bem como as previstas na presente Lei e seu Anexo Único".

Considerando a ergonomia e bem-estar dos funcionários, a aquisição se faz necessária, tendo em vista os mesmos passarem até 24 horas em um posto de trabalho. Um mobiliário inadequado ou a falta do mesmo, podem acarretar em problemas de saúde e causar o afastamento do profissional.

A Quantidade foi levantada de acordo com o quantitativo de funcionários plantonistas existente em cada unidade, informado pela Diretoria de Recursos Humanos. Se faz necessária a aquisição para todos os funcionários, tendo em vista que os existente se encontram em condições precárias de funcionamento ou no limite das condições de uso recomendadas, isto provocado por desgaste causado pelo tempo e intensidade de uso.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente solicitação de CAMA TIPO: BELICHE E COLHÃO D-28 IMPERMEÁVEL, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

UNID QUANT

CAMA, TIPO: BELICHE, MODELO: SOLTEIRO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA,

7105.006.0022 LARGURA: 860 MM, QUANTIDADE GAVETAS: 1 UN 322 ID - 82484 SEM GAVETAS, BAU / CRIADO MUDO: SEM

CRIADO MUDO

Código do Item: 7105.006.0022 (ID - 82484)

DIMENSAO (C X L X H): 188X78X10 CM

COLCHAO, MODELO: SOLTEIRO, DENSIDADE:

7105.020.0021 ESPUMA D28, TRATAMENTO: N/D, 2 ACABAMENTO: FORRACAO EM NAPA, ID - 63500

UN

892

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

A (Resolução SES 1347/2016):

4.1. O quantitativo para aquisição foi norteado pelas solicitações através de e-mail's encaminhados pelas Unidades de Saúde, conforme abaixo:

CAMA TIPO: BELICHE	
UNIDADE	QUANTIDADE
HEAL	70
UPA MARÉ	10
UPA JACAREPAGUÁ	11
UPA NI I	10

UPA NI II	10
	<u> </u>
UPA MESQUITA	10
UPA CG1	11
UPA CG2	10
UPA ST. CRUZ	10
UPA BANGU	11
UPA R. DE ALBUQUERQUE	10
UPA REALENGO	10
UPA SEAP	12
UPA TIJUCA	10
UPA BOTAFOGO	10
UPA COPACABANA	10
UPA CAMPOS	10
UPA SP. ALDEIA	10
UPA VALENÇA	7
UPA MARECHAL	10
UPA ENG. NOVO	10
UPA ILHA	10
UPA ITABORAÍ	10
UPA NITERÓI	10
UPA IRAJÁ	10
UPA QUEIMADOS	10
Total	322

COLCHÃO D-28 IMPERMEÁVEL:

COLCHÃO D-28 IMPERMEÁVEL:	
UNIDADE	QUANTIDADE
HEAL	150
UPA MARÉ	30
UPA JACAREPAGUÁ	32
UPA NI I	30
UPA NI II	30
UPA MESQUITA	30
UPA CG1	30
UPA CG2	30
UPA ST. CRUZ	30
UPA BANGU	32
UPA R. DE ALBUQUERQUE	30
UPA REALENGO	30
UPA SEAP	34
UPA TIJUCA	30
UPA BOTAFOGO	30
UPA COPACABANA	30

UPA CAMPOS	30
UPA SP. ALDEIA	30
UPA VALENÇA	14
UPA MARECHAL	30
UPA ENG. NOVO	30
UPA ILHA	30
UPA ITABORAÍ	30
UPA NITERÓI	30
UPA IRAJÁ	30
UPA QUEIMADOS	30
Total	892

V - CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

- 5.1 O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
- 5.1.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe – CEP: 20261-005; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

- 5.1.3 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail <u>licitacao@fs.rj.ov.br</u>
- 5.1.4 A chefe de patrimônio da Fundação Saúde terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 5.1.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- 5.1.6. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

VI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Da Entrega:

a. A entrega será única e deve ocorrer no prazo de 30 (Trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

b. Do local e horário da entrega:

Diretamente nas unidades citadas

c. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

VII – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

- 2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- 3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
- 4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

VIII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os itens do objeto deste termo serão recebidos, desde que:
 - a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
 - b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de referência;
 - c. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
 - a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
 - b. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
 - c. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação. O quantitativo de amostras **não deve ser** contabilizado como item de entrega;
 - d. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
 - e. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - f. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
 - g. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
 - h. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste Termo de Referência.
 - i. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
 - j. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

XI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dubiedade em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

<u>Sugestão</u>: Utilizar, ainda, as cláusulas existentes nas minutas-padrão (compras e serviços), **além daquelas** que serão necessárias, de acordo com as peculiaridades da contratação.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 2. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela Diretoria Administrativa Financeira e encontram-se descritos nos itens 1 a 10.
- 3. Na hipótese de divergência de informações de teor administrativo entre Formulário de Compras e o Termo de Referência, deverá prevalecer o previsto neste documento.
- 4. Aplicam-se as disposições do código de defesa do consumidor às presentes contratações em razão desta contratante possui vulnerabilidade técnica e econômica, previamente reconhecida pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Motta**, **Chefe de Patrimônio**, em 19/05/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **52232588**externo=6, informando o código verificador **52232588**http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **52232588**externo=6, informando o código verificador **52232588**acesso_externo=6, informando o código verificador **52232588**acesso_externo=6
acesso_externo=6
acesso_externo=6
acesso_externo=6
<a hre

Referência: Processo nº SEI-080007/008492/2023

SEI nº 52232588

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005 Telefone: - fs.rj.gov.br